



**PORTARIA SEME N ° 122, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr.<sup>a</sup> ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto N° 029/2021, de 05 de janeiro de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O concurso de remoção dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação constitui providências disciplinadoras da movimentação do pessoal a quem se incumbe o serviço de natureza administrativa e o serviço de magistério, devendo reger-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

**Art. 2º** - O Concurso de Remoção destina-se aos profissionais efetivos, do quadro do magistério público municipal de Atílio Vivacqua, ocupantes dos cargos de Professor MaMPA, MaMPB e MaMPP.

**Da Inscrição**

**Art. 3º** - O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024 no horário de 08h00min às 11h00min de 12h00min às 15h00min no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Valentim Lopes, nº. 10, Centro, Atílio Vivacqua – ES.

**Art. 4º** - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover deverá inscrever-se separadamente em cada um deles.



## **Da Documentação**

**Art. 5º** - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme modelo próprio fornecido no local da inscrição (AUDITÓRIO SEME/AV);
- II- Comprovante do tempo de serviço (será emitida automaticamente, não havendo assim necessidade de o candidato requerê-la);
- III- Cópia simples do diploma ou histórico da disciplina/função pleiteada;
- IV- Cópia de certificados apresentados na inscrição;
- V- Cópia de documento comprobatório de idade, exclusivamente para desempate;

**Parágrafo Único** – Permitir-se-á a inscrição por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

**Art. 6º** - O candidato não poderá se remover se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 30/11/2024.

## **Da Classificação**

**Art. 7º** - A classificação resultará dos pontos atribuídos respectivamente:

- VI- Do tempo de serviço prestado ao magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo, de acordo com decreto de nomeação.
- VII- Da somatória dos pontos adquiridos pela titulação, obedecendo ao critério de atribuição de pontos contidos no anexo I.

**Art. 8º** - Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, serão considerados os critérios de pontuação especificados a seguir:

**§ 1º** - Tempo de serviço no cargo, até 30/11/2024, prestado nas Unidades de Ensino na Rede Municipal de Atílio Vivacqua, 1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo.



§ 2º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias no ano, licença para trato de interesses particulares, licença por motivo de doença em pessoa da família, também superior a 15 (quinze) dias no ano e licença especial remunerada.

§ 3º - Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º - Para efeito de desempate serão adotados os critérios:

VIII- Maior tempo de serviço;

IX- Maior titulação;

X- Maior idade.

**Art. 9º** - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado no site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.pmav.es.gov.br>

**Art. 10** - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o a Comissão do Concurso de Remoção/Localização Provisória, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada no setor de protocolo da prefeitura, dentro do prazo especificado no Cronograma do Concurso.

§ 1º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com associação de documentos comprobatórios das alegações, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação e será encaminhado ao endereço utilizado na inscrição.

### **Do Cronograma**

**Art. 11** - Os atos inerentes ao Concurso de Remoção serão realizados através da equipe da Secretaria Municipal de Educação obedecidos os prazos abaixo discriminados:

- 1. Publicação da Portaria: 02/12/2024;**
- 2. Divulgação da Portaria: 02/12/2024;**



- 3. Inscrição dos Candidatos: 04/12/2024 e 05/12/2024;**
- 4. Classificação dos Candidatos: 11/12/2024;**
- 5. Recurso: 12 e 13/12/2024;**
- 6. Classificação Final: 16/12/2024;**
- 7. Cronograma de chamada para Professor MaMPA e MaMPP – 19/12/2024 as 8h**
- 8. Cronograma de chamada para Professor MaMPB – 19/12/2024 as 13h**

§ 1º - A escolha das vagas ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma a ser divulgado posteriormente, em portaria específica de normatização das ações.

§ 2º - O cronograma poderá sofrer alteração em virtude de necessidades específicas da SEME, sendo informado previamente, mediante atos oficiais no site da prefeitura na aba que regulamenta o processo.

**Art. 12** - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, e nem haverá realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

§ 1º - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, passando para o final da lista de classificação.

§ 2º - O candidato que chamado não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º - Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

**Art. 13** - As vagas para escolha serão:

§ 1º - As relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remoção e que estarão afixadas no Mural da Secretaria Municipal de Educação.



§ 2º - As que vagarem após a divulgação em decorrência de exoneração, óbito, novas turmas em função do aumento de clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada;

§ 3º - As que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer do Concurso de Remoção.

**Art. 14** - A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

§ 1º - A escolha de vaga para professor MaMPA equivale a 25 horas semanais, em um único turno, nas modalidades de Ensino: Educação Infantil, 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental.

§ 2º - Será permitido o desdobramento de carga horária, em até duas Unidades de Ensino, exclusivamente para os cargos de MaMPB quando da escolha a Unidade de Ensino não comportar a mesma.

§ 3º - A escolha de vaga para professor MaMPP serão distribuídos da seguinte forma: 01 vaga (25 horas semanais) em único turno.

**Art. 15** - Constatado qualquer descumprimento às normas deste Regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato “ex officio” de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art. 16** - Será excluído automaticamente deste Concurso de Remoção o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou incorreto.

**Art. 17**- A qualquer momento, se houver necessidade, o candidato poderá ser convocado para comprovar a documentação enviada, com seu respectivo original.

**Art. 18** - Não serão pontuados os certificados que forem enviados de forma incompleta e sem nitidez em todos os campos (frente e verso).



**Art. 19** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

### **Das Disposições Transitórias**

**Art. 20** - O Servidor removido ficará sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

**Art. 21** - Encerrada a escolha de vagas, o Concurso de Remoção, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no órgão Oficial do Município, e nos murais visíveis ao público.

**Art. 22** - Não será concedida remoção a profissional do magistério que estiver em estágio probatório, sendo permitida a esse profissional, Localização Provisória, a pedido, nos termos dessa Portaria.

**Art. 23** - O Concurso de Remoção é de caráter irrevogável, assim o profissional não poderá solicitar anulação da remoção efetuada.

**Art. 24** - O profissional que localizar cadeira mediante este Concurso, deverá manter-se na cadeira escolhida até o próximo Concurso de Localização Provisória. Não será permitida a troca de Unidades de Ensino, desvinculada de Processo estabelecido em portaria específica.

**Art. 25** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 26** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Atílio Vivacqua, ES, 02 de dezembro de 2024.



**Eni Souza Araujo Rodrigues**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(assinado eletronicamente)

**ANEXO I – PROFESSOR/PEDAGOGO**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR DE PONTOS</b>
<b>I</b>	Doutorado	16
<b>II</b>	Mestrado	14
<b>III</b>	Pós-Graduação na área de Educação	12
<b>IV</b>	Curso a partir de 60 horas oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua (concluídos a partir 01/01/2021).	10
<b>V</b>	Curso a partir de 80 horas oferecido por Instituições públicas de Ensino Superior reconhecido pelo MEC (concluídos a partir de 01/01/2021), <b><u>exceto SEME PMAV.</u></b>	05

**OBSERVAÇÕES**

**1- Critérios de Classificação:**

**1.1.** Tempo de Serviço prestado ao Magistério (Professor/Pedagogo), como efetivo de acordo com o decreto de nomeação, 01 ponto por mês trabalhado;

**1.2.** A somatória dos pontos adquiridos na titulação apresentada, sendo no **máximo até 07** (sete) títulos, assim especificados: **01 (um) na categoria I, II e III, até 03 (três) na categoria IV e 01 (um) na categoria V.**



**ANEXO II: CONCURSO DE REMOÇÃO – DEZEMBRO 2024**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROFESSOR “A” – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)**

**PROFESSOR “B” – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS, EDUC. FÍSICA, ARTE)**

**PROFESSOR “P” – (PEDAGOGO)**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_Tel: \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com

Habilitação \_\_\_\_\_ em

\_\_\_\_\_ Efetivo

(a) no cargo de \_\_\_\_\_.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o concurso de remoção:

PROFESSOR MaMPA– ( ) Educ. Infantil ( ) Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR MaMPB – Disciplina de \_\_\_\_\_

PROFESSOR MaMPP – ( ) PEDAGOGO

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO III**  
**PEDIDO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, efetiva na rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua e inscrita no Concurso de Remoção /Localização Provisória, venho requerer a revisão da contagem de pontos.

**JUSTIFICATIVA:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Atílio Vivacqua, ES, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2024.

---

Assinatura do Candidato



**ANEXO IV CONTAGEM DE PONTOS – REMOÇÃO  
(EXCLUSIVO DA COMISSÃO)**

**PROFESSOR “A”, “B”, “P”.**

**NOME DO (A) CANDIDATO (A):**

---

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**HABILITAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CONTAGEM DE PONTOS**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO / CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR DE PONTOS</b>
<b>I</b>	Doutorado	14
<b>II</b>	Mestrado	12
<b>III</b>	Pós-Graduação na área de Educação	10
<b>IV</b>	Curso a partir de 60 horas oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua (concluídos a partir 01/01/2021.	08
<b>V</b>	Curso a partir de 80 horas oferecido por Instituições públicas de Ensino Superior reconhecido pelo MEC (concluídos a partir de 01/01/2021), <b><u>exceto SEME PMAV.</u></b>	05
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>		<b>VALOR DOS PONTOS</b>
01 (um) ponto por mês de trabalho a partir da data de nomeação		

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR DOS PONTOS</b>
01 (um) ponto por mês de trabalho a partir da data de nomeação	
<b>TÍTULOS APRESENTADOS (Listar os cursos enviados)</b>	<b>PONTOS</b>




**CAMPO EXCLUSIVO DA COMISSÃO**

Data da nomeação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Total de pontos por Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_

Total de pontos – Titulação \_\_\_\_\_

Total Geral: \_\_\_\_\_

